



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga
- Capital Nacional

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral nº 4066/2019
Data: 18/09/2019 Horário: 08:40
Legislativo - MOC 603/2019

MOÇÃO DE CONHECIMENTO

**DESTINATÁRIO: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO
GLARISTON RESENDE, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IBITINGA**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Requeiro à Mesa, ouvido o Douto Plenário, nos termos regimentais, seja consignada na Ata dos Trabalhos da presente Sessão Plenária, Moção de Conhecimento, nos termos do artigo 225, inciso IX, do Regimento Interno desta Casa, a Sua Excelência o Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ibitinga, Dr. Glariston Resende, considerando os fatos a seguir.

É fato notório que no processo de Execução Fiscal n.º 0002887-40.2014.8.26.0236, da 2ª Vara Cível de Ibitinga, por decisão judicial, foi determinado no dia 22 de agosto de 2019, em mais de dois anos e meio de mandato da atual Prefeita e desta Intervenção, **o leilão do prédio da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga.**

Também é de conhecimento público o conteúdo da respeitável decisão do MM. Juiz de Direito Dr. Glariston Resende, cujos trechos importantes para o entendimento desta Moção de Conhecimento passo a descrever:

(...). Como já ressaltai nas diversas execuções promovidas contra a Santa Casa de Ibitinga, vinha este magistrado flexibilizando a possibilidade da penhora dos bens da impugnante, dado à primazia do direito à saúde, máxime quando é a impugnante a única instituição (pública - privada) da cidade que presta este serviço. No entanto, já se passaram cinco anos nesta Vara, donde vi centenas de execuções sendo frustradas por esta posição, **e donde vi a malversação administrativa da Santa Casa.** Recentemente, decidi na ação de intervenção da Santa Casa, Proc. nº 0001541-40.2003.8.26.0236, o seguinte: A grave decisão que tomo





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

neste dia é fruto de maturação de quase cinco anos acompanhando este processo, sendo certo que, desde o início, tive vontade de tomá-la, porém a escuridão de seus desdobramentos fáticos, a sua imprevisibilidade, bem como a sensibilidade do direito tutelado envolvido, a saúde pública desta microrregião do Estado, postergaram-me até chegar à inevitabilidade do dia de hoje. Para o que o leitor nos entenda, e que não seja eu acoimado de irresponsável, insensível, e imprevidente, necessário é um breve introito da questão dos autos. (...). E, neste período, infelizmente, o que era ruim, conseguiu piorar em muito, tudo com a chancela do Poder Judiciário, que, não se olvide, nomeou o Município de Ibitinga como interventor. Nestes quatro anos conduzindo o processo, assisti uma incomensurável mistura entre público e privado, ora os interessados ressaltando a natureza privada da entidade, para agasalhar seus interesses, ora afirmando se tratar de bem público, quando seus interesses assim necessitavam. Vivenciei parte do arruinamento financeiro da entidade sobre a administração do Município de Ibitinga, passando seu passivo de R\$ 1.672.287,82, grifo, em 31/12/2006, como vimos, para R\$ 21.305.752,25, referente ao último balanço de dezembro de 2016 (fls. 3343/3568), últimos dos autos. (...). Vivenciei inúmeras contratações e demissões sem qualquer concurso público para os mais diversos cargos da Santa Casa, pela livre e espontânea vontade do Chefe do Executivo local, sem qualquer amarra legal, por considerar privada a entidade. Vivenciei a contratação de empréstimos sem o mínimo controle orçamentário prévio, por considerar privada a entidade. (...). Isso, até chegar nesta data, até chegar à gota d'água final, causada pela atual Administração, que fez o copo transbordar. (...). Tal como as outras, utiliza-se da Santa Casa para agasalhar apadrinhados políticos, por nela verem um escape da falta de concurso público e, assim, promoveu uma demissão em massa de mais de 46 empregados (portanto 20% do quadro de 230 empregados que encontrou), conforme demonstra o(s) documento (s) de fls. 3597/3644 (ver, ainda, a gravação da Sessão Legislativa da Câmara Municipal de





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Ibitinga de 22/08/2017, em que o próprio interventor confirma expressamente o mencionado em sua fala, disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=FKbU4rQGQfk>, assistido nesta data). Aqui, foram demitidos não somente os cargos administrativos superiores, como o esperado em uma troca de gestão, mas indistintamente como atendentes e enfermeiras (ver documentos de fls. 3597/3644). E o pior de tudo, não houve qualquer acerto das verbas rescisórias (ver os documentos de fls. 3597/3644), aumentando ainda mais o passivo, logo nos primeiros dias de Administração. Prosseguindo, se não satisfeita, contratou mais empregados em relação aos que foram demitidos, contratando-se 89 novos empregados (portanto, contratou 38,69% do número de empregados que encontrou), aumentando o quadro de empregados, aumentando, por conseguinte, a folha de pagamentos (ver a gravação da Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Ibitinga de 22/08/2017, em que o próprio interventor confirma expressamente o mencionado em sua fala, disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=FKbU4rQGQfk>, assistido nesta data). (...). Aumentando-se o número de empregados, se estes realmente vierem para laborar efetivamente, não sendo servidores fantasmas, aumentará ainda mais a prestação de serviços, aumentando ainda mais o consumo dos demais insumos médicos, aumentando ainda mais a despesa em geral, aumentando ainda mais o déficit já existente. Como se percebe, no quadro acima assistiremos uma vez mais a realização de um milagre com o chapéu alheio, visto que angariará a administração pública atual um ganho político da melhoria da prestação de serviços médicos, às custas do aumento do rombo de uma dívida que sabe que não pagará, e aqui repito, sob a chancela do Poder Judiciário, eis que é o Poder responsável pela indicação do interventor. Como o esperado pelo dito acima, contratou empréstimo novo na casa de R\$ 1.000.000,00 (ver documento de fls. 3694/3700), o que significa um aumento repentino na dívida de 4,69% da dívida atualizada da Santa Casa, que já





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

tinha aumentado 1.174,04816% da dívida original, ou seja, somente neste empréstimo houve o aumento de 59,79% da dívida primitiva de 2006. (...). No entanto, nem o Estado de São Paulo se sensibilizou com a situação da saúde pública local, tanto que agravou da decisão, não querendo geri-la, tampouco o Eg. TJ/SP se sensibilizou, cassando a transferência da gestão para o Estado, revogando-se a aludida decisão. **Estamos nós, aqui, novamente, em que este Juízo ao mesmo tempo em que dá o cheque em branco para as sucessivas administrações lesivas ao patrimônio da Santa Casa, que, conforme dito acima, permitiu, sob a tutela deste Juízo, o arruinamento financeiro da entidade sobre a administração do Município de Ibitinga (...).** Tentei contornar a situação naqueles autos, para permitir a continuidade do serviço público de saúde local, e para conceder à nova gestão a possibilidade de reversão do quadro, permitindo ao Estado, que é ente federativo mais distante dos interesses locais, e que já detém expertise na gestão de hospitais desta magnitude, a assunção deste serviço que deveria realmente ser público, porém ele assim não quis, **não nos dando outra opção a não ser tocar as inúmeras execuções da Santa Casa, eis que, sob minha tutela, sustado está o cheque em branco outrora dado. Assim, mantenho a penhora do imóvel e designação do leilão.** Cumpra-se a decisão de fl. 141. Intime-se. Ibitinga, 05 de setembro de 2019.

Após a população ter notícia dessa decisão, passaram os munícipes a questionar este Vereador e alguns dos nobres Edis sobre o que aconteceria com a nossa Santa Casa de Ibitinga, além de questionar as atitudes temerárias praticadas pela Prefeita Municipal Cristina Arantes e seu grupo político junto à Entidade; também há inúmeros questionamentos sobre as providências que a Prefeita Municipal e seu grupo político que permanece no comando da Santa Casa - em especial o Vice-Prefeito, Sr. Frauzo Ruiz Sanches - irão tomar para evitar o leilão do prédio da Entidade, já que estamos chegando há quase três anos de mandato e nenhuma providência foi tomada quanto aos abusos cometidos pela atual Administração da Prefeita Cristina Arantes e seu grupo político junto à Entidade, mormente com a





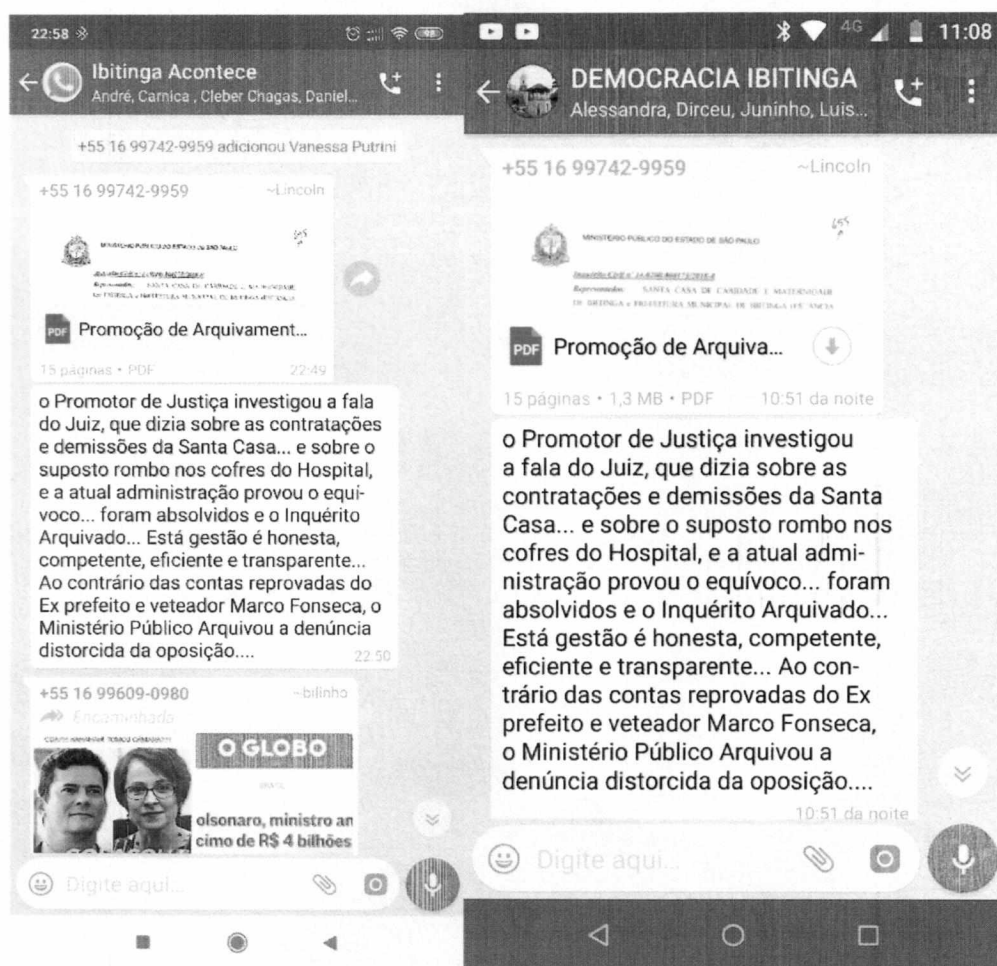
Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

contratação abusiva de pessoas e aumento exponencial nas despesas com pagamento de pessoal, com o pagamento de altos salários a empregados e "terceirizados" contratados para atuar na gestão do Hospital.

Pensando possivelmente em tentar coibir a trágica notícia do leilão do prédio da Santa Casa por falta de competência da Administração da Prefeita Cristina Arantes e de seu grupo político, estes, através de Lincoln Gustavo Bueno, apoiador e pessoa que trabalha para o grupo da Prefeita Cristina Arantes na disseminação nas mídias sociais de notícias de interesse político da Prefeita, especialmente em grupos de WhatsApp e de Facebook criados pelo citado indivíduo, distribuíram em diversos grupos de WhatsApp o relatório do Promotor de Justiça de promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 14.0280.000173/2018-8, com o seguinte conteúdo:

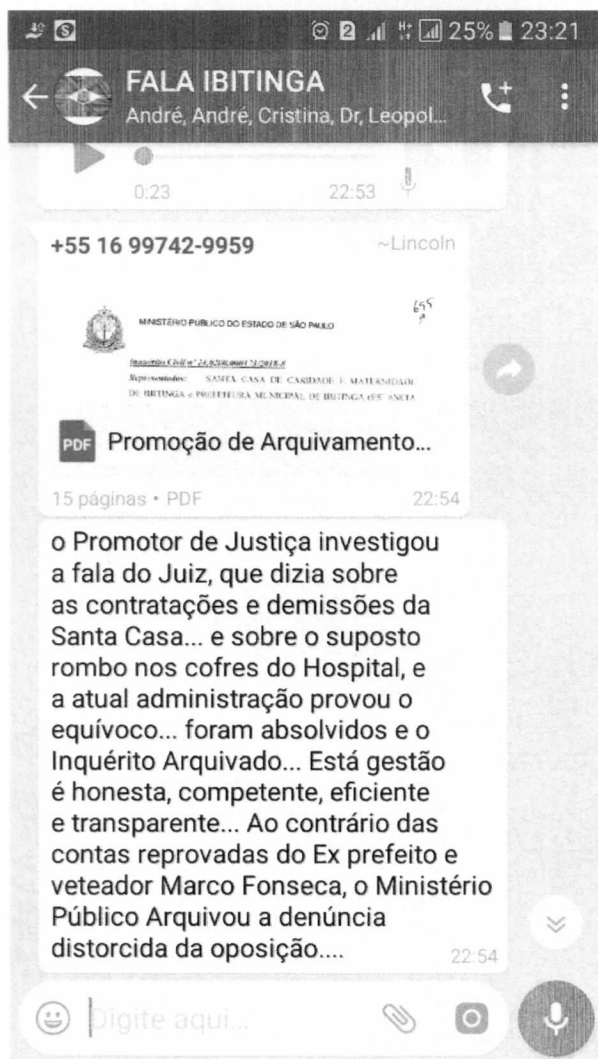




Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -



Do texto pronto disseminado por Lincoln, este afirma que:

"o Promotor de Justiça investigou a fala do Juiz, que dizia sobre as contratações e demissões da Santa Casa... e sobre o suposto rombo nos cofres do Hospital, e a atual administração provou o equívoco... foram absolvidos e o Inquérito Arquivado... Está gestão é honesta, competente, eficiente e transparente... Ao contrário das contas reprovadas do Ex prefeito e vereador Marco Fonseca, o Ministério Público





Câmara Municipal

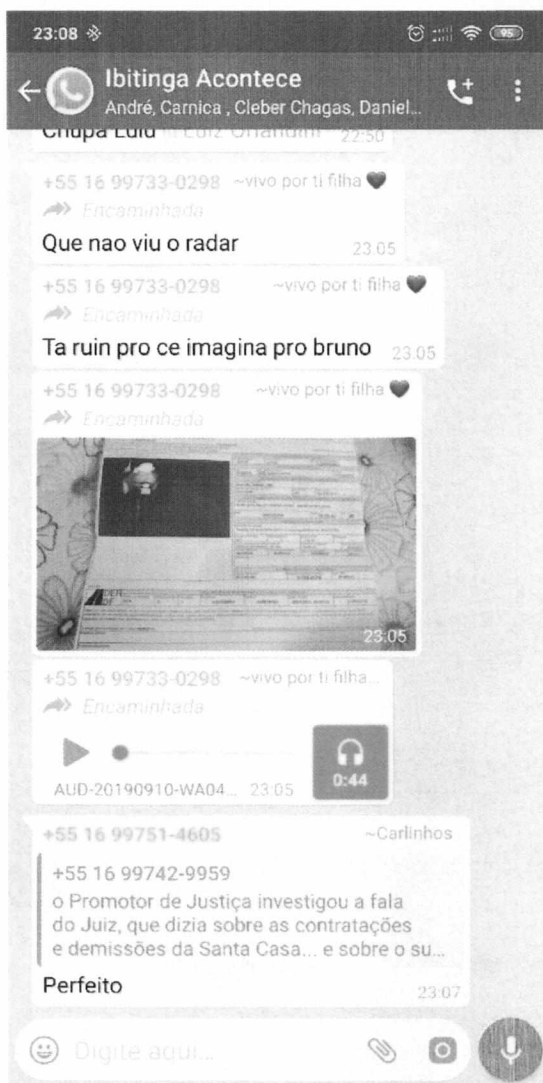
da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Arquivou a denúncia distorcida da oposição...." (sic)

Da fala da pessoa citada, dá-se a entender que o Douto Magistrado, Dr. Glariston Resende, teria sido "investigado" pelo Promotor de Justiça e que o Juiz estaria "equivocado", por serem eles "honestos" na quase centena de contratações.

Dentro de um dos grupos, o vereador Carlos Alberto Dias Marques, o "Carlinhos da Empresa Cruz", ainda, concordou com a *fake News*, dizendo "perfeito":





Câmara Municipal

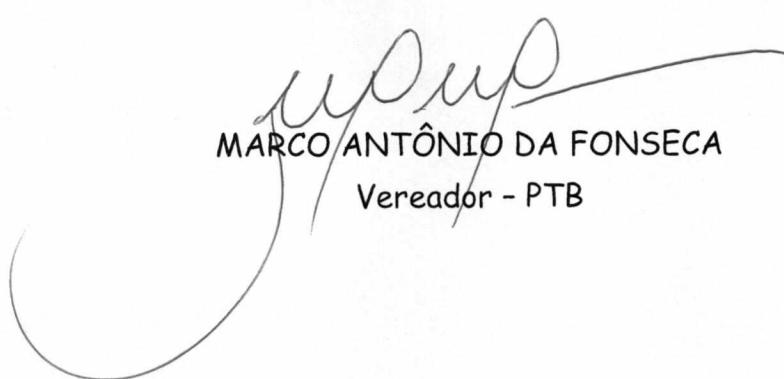
da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Pelo exposto e por se tratar de fatos importantes e que envolvem a pessoa do Douto Magistrado, para conhecimento e tomada de providências que e se entender cabíveis, requeiro o encaminhamento da presente **MOÇÃO DE CONHECIMENTO** ao Excelentíssimo Juiz de Direito Dr. Glariston Resende.

Respeitosamente,

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 16 de setembro de 2019.



MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador - PTB

